

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia florestal ou arboricultura para prestação de serviços técnicos de **Avaliação Fitossanitária e Estrutural (Laudo Técnico)** para espécimes arbóreos localizados no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) e no Fórum Eleitoral de Curitiba.

1.2. Especificação Técnica Detalhada do Objeto:

1.2.1. O objeto da presente contratação consiste na entrega de **1 (um) Laudo Técnico Conclusivo Unificado**, abrangendo o diagnóstico fitossanitário e biomecânico/estrutural individualizado, georreferenciado e conclusivo para o acervo de 172 (cento e setenta e duas) árvores das dependências do TRE-PR e do Fórum Eleitoral de Curitiba. A elaboração observará os **Níveis 1 (Avaliação Visual Limitada) e 2 (Avaliação Visual Detalhada)** da norma ABNT NBR 16246-3 (Arboricultura - Parte 3: Avaliação de risco de árvores).

1.2.2. A distribuição dos 172 (cento e setenta e dois) espécimes arbóreos presentes na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e no Fórum Eleitoral de Curitiba encontram-se na tabela a seguir:

ID	DESCRIÇÃO / ESPÉCIE	Unidade de Medida	Quantidade
1	Palmeiras altas/Coqueiros	Árvore/Unidade	116
2	Araucárias (<i>Araucaria Angustifolia</i>)	Árvore/Unidade	33
3	Árvores de médio porte (espécies variadas)	Árvore/Unidade	15
4	Árvores de grande porte (espécies variadas)	Árvore/Unidade	8

1.2.3. Indicação Obrigatória do Plano de Manejo: O Laudo Técnico deverá, de forma indispensável e fundamentada, **apontar e prescrever o manejo individualizado necessário para cada espécime após a conclusão das análises visual e biomecânica** (indicando expressamente as intervenções cabíveis, tais como podas de adequação/limpeza/segurança, amarrações/cabling, tratamentos fitossanitários ou supressão total), estabelecendo uma matriz de priorização baseada no nível de risco apurado.

- 1.2.4.** A discriminação do acervo por tipologias vegetais a seguir apresentada destina-se a balizar a elaboração das propostas de preços e orçamentos pelas empresas proponentes, garantindo a isonomia e a exata correspondência do escopo cotado.

1.3. Diretrizes de Avaliação e Níveis Analíticos (ABNT NBR 16246-3):

- 1.3.1. Nível 1 (Avaliação Visual Limitada - Vistoria Preliminar):** Inspeção visual rápida da totalidade do acervo arbóreo e do entorno para identificação inicial de anomalias severas, riscos iminentes ou defeitos óbvios.
- 1.3.2. Nível 2 (Avaliação Visual Detalhada - Escopo Integral 100%):** Vistoria técnica minuciosa de 360° (trezentos e sessenta graus) em todos os 172 (cento e setenta e dois) espécimes arbóreos, realizada a partir do solo (com auxílio de ferramentas manuais de medição, lupas, binóculos e martelo de percussão, quando necessário), abrangendo a inspeção do colo/sistema radicular, tronco/estipe e copa/corona, georreferenciamento, relatório fotográfico individualizado em alta resolução, elaboração de ficha cadastral por árvore, classificação da matriz de risco de queda e prescrição detalhada do manejo necessário.

1.4. Matriz Paramétrica por Tipologia Vegetal para Avaliação Nível 1 e 2:

1.4.1. Agrupamento 1: Araucárias (*Araucaria angustifolia*) – 33 (trinta e três) Indivíduos:

33 (trinta e três) vistorias visuais detalhadas em gimnospermas de grande porte, avaliando a integridade do colo, presença de fungos xilófagos, exsudação de resina, cavidades aparentes e estado dos galhos verticilados e da copa, com prescrição do manejo adequado.

1.4.2. Agrupamento 2: Palmeiras Altas / Coqueiros – 116 (cento e dezesseis) Indivíduos:

116 (cento e dezesseis) vistorias visuais detalhadas no estipe (verificação de estreitamentos/efeito ampulheta e brocamentos) e na corona/gema apical (verificação de necrose e estabilidade), com indicação do manejo necessário.

1.4.3. Agrupamento 3: Árvores de Médio e Grande Porte – 23 (vinte e três) Indivíduos (15 (quinze) médias e 8 (oito) grandes):

23 (vinte e três) vistorias visuais detalhadas com avaliação biométrica (DAP, altura, projeção de copa), avaliação sanitária/biomecânica e indicação das intervenções de manejo necessárias.

1.4.4. Quadro Resumo do item 1.4:

Matriz Paramétrica — Distribuição por Nível de Inspeção			
Agrupamento / Tipologia Vegetal	Total de Indivíduos	Vistoria Preliminar (Nível 1)	Avaliação Visual Detalhada (Nível 2)
Agrupamento 1: Araucárias (<i>Araucaria angustifolia</i>)	33	33	33
Agrupamento 2: Palmeiras Altas / Coqueiros	116	116	116
Agrupamento 3: Árvores de Médio e Grande Porte (15 médias + 8 grandes)	23	23	23
TOTAL GERAL	172	172	172

1.4.5. Todos os recursos materiais, operacionais, logísticos, técnicos e regulamentares necessários à plena e perfeita execução das vistorias de Nível 1 e 2 e emissão do laudo técnico conclusivo serão de **responsabilidade única, exclusiva e integral da empresa Contratada**, sem qualquer ônus adicional ou fornecimento de meios por parte do TRE-PR.

1.5. Demanda registrada no CAC 2026 sob o **ID EXTRA 018**.

1.6. O objeto desta contratação possui natureza de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Regime de Execução do Objeto: O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Locais de prestação dos serviços:

1.8.1. Edifício Sede do TRE-PR: Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR.

1.8.2. Fórum Eleitoral de Curitiba: Rua João Parolin, nº 55, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR.

1.9. Natureza do objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia/entrega de laudo técnico por escopo.

1.10. Prazo de execução e entrega: A execução da vistoria e a entrega do Laudo Fitossanitário e Estrutural conclusivo deverá ocorrer **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.11. Código SIASG – 876.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 25.491,67 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços de mercado realizada pela unidade técnica.

2.2. O custo estimado da contratação foi obtido mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, refletindo adequadamente os preços praticados no mercado para a prestação do serviço técnico especializado de consultoria e engenharia florestal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de avaliar minuciosamente a saúde fitossanitária e a estabilidade biomecânica da totalidade do acervo arbóreo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, composto por 172 (cento e setenta e duas) árvores (116 coqueiros, 33 araucárias e 23 árvores de médio e grande porte) situadas nas dependências internas do Edifício Sede do TRE-PR e do Fórum Eleitoral de Curitiba.

3.2. A ausência de um diagnóstico técnico especializado e atualizado expõe a Administração e a coletividade a riscos de queda de galhos ou colapso estrutural. Tal cenário representa ameaça à integridade física de servidores, colaboradores, eleitores e transeuntes, além do risco de danos materiais ao patrimônio público do Tribunal.

3.3. A probabilidade e a gravidade de sinistros encontram-se substancialmente potencializadas pelas alterações climáticas e pela previsão meteorológica de atuação do fenômeno “*El Niño*” para os próximos meses, com pico de intensidade projetado entre a primavera e o verão. O fenômeno é reconhecido por ocasionar o aumento atípico da frequência e da intensidade de tempestades, rajadas de vento severas e precipitações intensas na região de Curitiba. Tais eventos exercem forte estresse mecânico sobre a copa e a estrutura dos caules, exigindo uma atuação preventiva e tecnicamente fundamentada por parte da Administração.

3.4. A escolha por limitar a avaliação aos **Níveis 1 (Visual Limitada) e 2 (Visual Detalhada)** da norma ABNT NBR 16246-3 fundamenta-se nos princípios da eficiência e da razoabilidade. O acervo arbóreo do TRE-PR não apresenta histórico ou indicadores visuais de falhas internas graves que imponham exames invasivos, de modo que a inclusão de ensaios de Nível 3 geraria custos desproporcionais sem contrapartida técnica justificável. A finalidade precípua do Laudo Técnico consistirá em **apontar e prescrever o plano de manejo individualizado e necessário** para cada árvore do acervo (identificando intervenções como podas, amarrações, tratamentos sanitários ou supressões). Isso fornecerá o embasamento técnico e a motivação indispensáveis para o planejamento seguro de contratações operacionais futuras, evitando intervenções empíricas e preservando espécies protegidas, com destaque para a *Araucaria angustifolia*.

3.5. Por fim, o interesse público, a tempestividade e a relevância da solução são corroborados pelo reconhecimento do caráter emergencial da medida, que busca antecipar-se de forma preventiva ao período de maior instabilidade climática previsto, assegurando a proteção das áreas de circulação, antes da consolidação dos eventos meteorológicos adversos.

3.6. O enquadramento legal para a contratação direta dar-se-á por **Dispensa de Licitação de baixo valor**, com disputa de lances, com fulcro no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A solução compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia florestal ou arboricultura para a realização de diagnóstico fitossanitário e biomecânico/estrutural do acervo arbóreo do TRE-PR, atuando na fase preventiva da gestão patrimonial e ambiental do Tribunal para mitigar riscos de acidentes e embasar contratações operacionais futuras.

4.2. A solução observará estritamente os **Níveis 1 (Avaliação Visual Limitada) e 2 (Avaliação Visual Detalhada)** estabelecidos pela norma ABNT NBR 16246-3, abrangendo as seguintes especificações técnicas e entregáveis:

4.2.1. Inspeção técnica visual individualizada e 360° para cada um dos 172 (cento e setenta e dois) elementos arbóreos situados no Edifício Sede do TRE-PR e no Fórum Eleitoral de Curitiba.

4.2.2. Cadastramento e georreferenciamento individual (coordenadas geográficas) de todos os espécimes.

4.2.3. Avaliação biométrica contendo medições de DAP (diâmetro à altura do peito), altura estimada/medida e projeção de copa.

4.2.4. Diagnóstico sanitário e estrutural identificando a presença de patógenos, pragas, fungos xilófagos, cavidades visíveis, brocamentos, inclinações e lesões no sistema radicular, colo, tronco e copa.

4.2.5. Classificação individualizada do grau de risco de queda ou colapso conforme a matriz de risco da ABNT NBR 16246-3.

4.2.6. Prescrição Técnica Obrigatória e Detalhada do Plano de Manejo, indicando de forma fundamentada as intervenções necessárias para cada árvore (podas de adequação/limpeza/segurança, amarrações/cabling, tratamentos fitossanitários ou supressão total), organizadas por ordem de prioridade e urgência.

4.2.7. Emissão de Ficha Cadastral Individual com relatório fotográfico em alta resolução e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) quitada pelo profissional responsável.

4.3. Ciclo de Vida e Sustentabilidade da Solução:

4.3.1. A elaboração do laudo técnico atua diretamente na fase de planejamento e prevenção do ciclo de vida da gestão vegetal, evitando supressões desnecessárias de árvores híbridas, intervenções empíricas danosas à fisiologia vegetal e preservando espécimes protegidos por lei, como a *Araucaria angustifolia*.

4.3.2. Para minimizar o uso de recursos naturais e a geração de resíduos de papel durante o ciclo de vida do produto, o laudo técnico conclusivo, os relatórios

fotográficos e as fichas cadastrais serão entregues prioritariamente em formato digital estruturado (PDF).

- 4.3.3. As vistorias de campo serão executadas do solo, com uso de ferramentas manuais não invasivas e equipamentos de baixo consumo energético, não gerando impactos ambientais negativos ou resíduos poluentes nas dependências do Tribunal.

4.4. Requisitos de Segurança do Trabalho e Qualificação:

- 4.5.1. Cumprimento integral das normas regulamentadoras de segurança, em especial a NR-35 (Trabalho em Altura) e a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), com uso obrigatório de EPIs e EPCs adequados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **Contratada**:

- 5.1.1. Executar os serviços de elaboração do Laudo Fitossanitário e Estrutural (Níveis 1 e 2 da ABNT NBR 16246-3) em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2. Disponibilizar profissionais qualificados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com habilitação em Engenharia Florestal ou Agronomia, para vistorias, diagnósticos e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 5.1.3. Fornecer e exigir o uso diário por parte de seus empregados de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) necessários às vistorias técnicas, cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos), quando aplicáveis, responsabilizando-se por qualquer acidente de trabalho nas dependências do Tribunal.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, erros técnicos, omissões ou danos decorrentes do laudo técnico elaborado, de acordo com as normas da ABNT NBR 16246-3 e legislações aplicáveis.
- 5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, o laudo ou relatório que apresentar inconsistências, incorreções ou omissão de espécimes detectadas no recebimento provisório ou definitivo.
- 5.1.6. Responder, por escrito, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao laudo e às prescrições de manejo emitidas que venham a ser solicitados pelo Contratante.
- 5.1.7. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Edifício Sede do TRE-PR e do Fórum Eleitoral de Curitiba.

- 5.1.8.** Apresentar e manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida perante o CREA, cobrindo integralmente a responsabilidade técnica pela elaboração do Laudo Fitossanitário e Estrutural.
- 5.1.9.** Comunicar à Seção de Administração Predial (SAPRE), com no mínimo **2 (dois) dias úteis de antecedência**, as datas em que as vistorias de campo serão realizadas nas 172 (cento e setenta e duas) árvores.
- 5.1.10.** Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.
- 5.1.11.** Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.
- 5.1.12.** Arcar integralmente com todos os custos de transporte, hospedagem, alimentação da equipe, equipamentos de vistoria e emissão de ART, sem qualquer ônus adicional para o TRE-PR.
- 5.1.13.** A Contratada deverá entregar ao gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis contados do aceite da Nota de Empenho, a declaração constante no anexo III (Termo de Sigilo e Responsabilidade), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.
- 5.1.13.1.** O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do TRE-PR (Edifício Sede e Fórum Eleitoral de Curitiba) para a realização das vistorias técnicas e elaboração do laudo.
- 5.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada para o perfeito desenvolvimento do diagnóstico.
- 5.2.3.** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.2.4.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do laudo entregue com as especificações da ABNT NBR 16246-3 (Níveis 1 e 2) e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre incorreções, falhas ou irregularidades verificadas no laudo técnico fornecido, para que seja corrigido ou refeito.

- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou comissão especialmente designada.
- 5.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada após a entrega e recebimento definitivo do objeto, na forma convencionada.
- 5.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.3. Das obrigações comuns às partes:

- 5.3.1. Em atenção aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana, as partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir rigorosamente a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação disposta na Resolução nº 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça.
- 5.3.2. Qualquer conduta que configure assédio moral, assédio sexual ou discriminação, conforme definido na referida Política, será considerada grave infração e sujeitará o infrator às medidas cabíveis.
- 5.3.3. A contratada deve observar a regra de não retaliação de agentes públicos e empregados(as) em razão da apresentação de denúncias, conforme disposto no art. 10 da Resolução TRE-PR nº 946/2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **Sustentabilidade Ambiental:** Conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os serviços técnicos de engenharia e consultoria deverão prezar pelo baixo impacto ambiental. A entrega dos relatórios, fichas cadastrais e pareceres deverá ocorrer preferencialmente em formato digital estruturado, minimizando o uso de papéis e impressões.
- 6.2. **Conservação da Biodiversidade e Mitigação do Fito Funcionamento:** O diagnóstico previne o corte desnecessário ou indiscriminado de árvores saudáveis. Ao diagnosticar a saúde individual das árvores, o órgão preserva espécies de alto valor ecológico e garante a manutenção dos serviços ecossistêmicos (sombra, conforto térmico e abrigo).
- 6.3. **Redução de Resíduos Florestais Urbanos:** O manejo preventivo fundamentado, decorrente das indicações apontadas no laudo técnico, reduz drasticamente a geração acidental de resíduos pós-tempestade (galhos fraturados e troncos partidos), cujo recolhimento e destinação emergencial costumam gerar alto impacto logístico e emissão de carbono.
- 6.4. **Manejo Ecológico e Uso Racional de Recursos:** A identificação precisa de pragas e doenças permite intervenções pontuais (como podas sanitárias ou adubação direcionada), evitando o uso indiscriminado e nocivo de defensivos químicos ou o descarte prematuro de biomassa vegetal.

6.5. Alinhamento às Diretrizes de Logística Sustentável (PLS): A contratação de serviços especializados para elaboração de laudo fitossanitário alinha-se aos arts. 16 e 24 da Resolução CNJ nº 400/2021, visto que assegura a gestão ambientalmente adequada dos bens imóveis do Órgão e garante a segurança e preservação do patrimônio florestal sob sua responsabilidade.

6.6. Participação de pessoa física: Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. A pessoa física, ressalvado o agricultor familiar, não é equiparada a ME/EPP.

6.7. Participação de consórcio: Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, tendo em vista o valor estimado reduzido e a baixa complexidade operacional do objeto, em estrita observância ao art. 8º da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022.

6.8. Subcontratação: não será permitida a subcontratação do objeto.

6.9. Garantia da contratação: Não será exigida a prestação de garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço por escopo com entrega única e baixo risco financeiro.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Condições de execução e entrega:

7.1.1. Os trabalhos de vistoria de campo e elaboração técnica deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, com prazo final de entrega do Laudo conclusivo de até **30 (trinta) dias corridos**.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega do Laudo Fitossanitário e Estrutural na data assinalada no presente Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Recebimento Provisório:

7.2.1. O **laudo técnico conclusivo unificado** será recebido provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, pelo setor demandante (Seção de Administração Predial – SAPRE), a partir da protocolização do documento digital estruturado, para efeito de verificação de sua conformidade e conferência da inclusão das 172 (cento e setenta e duas) fichas cadastrais georreferenciadas, relatórios fotográficos e prescrição individualizada do plano de manejo.

7.3. Recebimento Definitivo:

7.3.1. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, pelo setor demandante, após a verificação conclusiva do cumprimento integral de todas as exigências contratuais e validação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) quitada.

7.4. Laudos rejeitados:

- 7.4.1.** O laudo ou relatório técnico poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo ser **corrigido**, readequado ou refeito **no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4.2.** A não correção ou readequação no prazo acima fixado ensejará a recusa definitiva do objeto e a abertura de procedimento sancionatório.

7.5. Garantia do serviço e assistência técnica:

- 7.5.1.** O prazo de responsabilidade técnica pela exatidão e qualidade dos diagnósticos e prescrições do laudo observará as disposições legais do Código Civil Brasileiro e as normas do conselho profissional (CREA), contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 7.5.2.** Notificada a Contratada sobre qualquer obscuridade, erro de diagnóstico ou inconsistência identificada no laudo durante o planejamento das futuras intervenções de manejo, esta deverá **prestar os esclarecimentos formais ou correções técnicas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

7.6. Forma e condições de pagamento:

- 7.6.1.** O pagamento será processado em **parcela única, após o recebimento definitivo do laudo conclusivo unificado** abrangendo a totalidade das 172 (cento e setenta e duas) árvores nas corretas especificações do Termo de Referência.
- 7.6.2.** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica devidamente preenchida para o e-mail institucional da Seção de Administração Predial (SAPRE): sapre@tre-pr.jus.br.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

- 8.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na elaboração ou entrega do laudo técnico, o fiscal/gestor emitirá notificações formais para a correção, determinando prazo razoável para sanar as inconsistências.
- 8.5.** O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, e a regularidade no CTF/AIDA-IBAMA, se for o caso, e ART; acompanhará a liquidação e o pagamento, as eventuais glosas e a formalização de apostilamento ou aditivo, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.
- 8.6.** O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.
- 8.7.** O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o encerramento da contratação sob sua responsabilidade.
- 8.8.** O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar e avaliar a entrega e a qualidade técnico-agronômica do Laudo Fitossanitário e Estrutural, verificando o enquadramento do diagnóstico e das prescrições individuais para os 172 (cento e setenta e dois) elementos arbóreos às diretrizes da ABNT NBR 16246-3.
- 8.9.** A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade exclusiva pela perfeita execução, segurança do trabalho e garantia do serviço prestado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 9.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas com a Seção de Administração Predial pelo e-mail sapre@tre-pr.jus.br ou telefone (41) 3330-8480.